



AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL E DE ACIDENTES DE TRABALHO DE MANAUS – AMAZONAS

Processo nº **0604783-34.2019.8.04.0001**

MANIFESTAÇÃO

INSTITUTO DE PERÍCIAS DA AMAZÔNIA - INPEAM, CNPJ 26.398.105/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Técnico, **PAULO DUARTE ALECRIM**, Administrador Judicial nomeado à folha 132 e compromissado à folha 148, nos autos processuais em epígrafe, vem, a presença de Vossa Excelência, **MANIFESTAR**, nos termos a seguir aduzidos.

Excelência, nesta oportunidade, informamos que a 2ª (segunda) convocação da Assembleia Geral de Credores (AGC), conforme especificado no Edital de páginas 2700-2701, foi realizada após a confirmação de quórum positivo em todas as classes de credores (I - Trabalhista, III - Quirografários e IV – ME e EPP).

Em conformidade com a Lei nº 11.101/2005, o Administrador Judicial procedeu à instalação da referida Assembleia Geral de Credores (AGC), seguindo com o que preceitua o artigo 27 da mencionada legislação, para a instalação do Comitê de credores, composto pelos membros da mesa e votados com o quórum de aprovação conforme registrado na ata anexa.:

(92)3011-0003

contato@inpeam.com.br

Rua Salvador, 120 - Vieiralves Business Center, 1207

Nossa Sra. das Graças - 69057-040

www.inpeam.com.br



*“Será composto essas classes pelo comitê de credores da H. M. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , **na Classe I** – Vanessa Reis dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 828.071.672-68, **Classe II** – não possui credores, **Classe III** – Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Junior, OAB/AM 5.062, **Classe IV** – neste ato representado pelo Dr. José Roberto Affonso Júnior, OAB/AM nº 12.018, para representar as três classes nomeadas e sendo presidido pelo AJ, o qual informou que os mesmos trabalharão em conjunto para o bom andamento da recuperação judicial da empresa Recuperanda da H. M. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,”*

Após a votação e aprovação do comitê, foi concedida a palavra aos credores presentes, sendo que apenas a Classe III – Quirografários, representada pelo Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Junior, solicitou a suspensão da assembleia para explorar possíveis melhorias e alternativas de pagamento, conforme previsto no art. 56, § 9º da Lei de Recuperação Judicial, conforme.;

*“Prosseguindo, o AJ facultou a palavra para a Classe IV – ME - EPP – que não houve ponderações. Após, a **Classe III – Quirografário Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Junior**, informou que analisando os autos e verificando os relatórios da Administradora Judicial muito bem elaborados e de fácil entendimento, e em reunião com alguns clientes tem interesse em receber algum valor dos seus créditos nessa Recuperação Judicial, e entendemos que uma possível falência só tem prejudicar a todos, então senhores com base no art. 56, § 9º da Lei de Recuperação Judicial, **eu apresento a assembleia pedido de suspensão da AGC para melhorias e formas de pagamentos já que me foi dada a palavra da classe III - Quirografárias, em até 60 (sessenta) dias.** “*



Nessa linha de atuação, o Administrador Judicial enviou a proposta em consonância com o Art. 56, § 9º da Lei nº 11.101/2005, estabelecendo como prazo final de suspensão o dia 17 de agosto de 2024. No entanto, sugeriu a continuidade das atividades para o dia 17 de julho de 2024.

Logo, abriu a votação nominal por classe: **Classe I - Trabalhista - APROVAÇÃO** pelo quórum de 70,31%, na quantidade de 64 credores votantes, **Classe III - Quirografários - APROVAÇÃO** de 100% dos credores, na quantidade de 7 credores votantes, **Classe IV - Micro e Pequenas Empresas, APROVAÇÃO** de 100% dos credores, na quantidade de 4 credores votantes, **CONFORME TABELA ANEXADA A ESTA ATA.**

Com a ausência de objeções por parte dos credores presentes na assembleia geral e dos membros da mesa, o Administrador Judicial anunciou a suspensão da Assembleia Geral de Credores para o dia 17 de julho de 2024, com a primeira chamada marcada para as 8h00 e a segunda para as 9h00, conforme disponibilidade de data e horário informada pelo hotel.

Portanto, **SOLICITA-SE** a Vossa Excelência que seja formalmente **DECLARADA A SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES PARA O MENCIONADO DIA, HORÁRIO E LOCAL, CONFORME REGISTRADO EM ATA.**

Por fim, faz a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial da empresa H.M.B. Indústria e Comércio Ltda. bem como documento de votação e lista dos credores que compareceram, para comprovar a realização da 2ª Assembleia Geral de Credores (**DOC. ANEXO**).

DO PEDIDO:

Requer a este d. juízo:

- a) A **SUSPENÇÃO** da Assembleia geral de credores para ser **REALIZADA NO DIA 17/07/2024** (DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO), **TAMBÉM DE MODO PRESENCIAL LOCAL FÍSICO: EDIFÍCIO QUALITY HOTEL**



MANAUS, SALÃO BOTO VERMELHO, PRIMEIRA CHAMADA AS 8:00H (OITO HORAS), SEGUNDA CHAMADA AS 9:00H (NOVE HORAS), PARA SER VERIFICADA A LISTA DE PRESENCAS E SOLUCIONADAS EVENTUAIS DIFICULDADES DE INGRESSO, e será realizada com a presença do número de credores presentes na instalação.

- b) A publicação em DJE – Diário de Justiça Eletrônica.
- c) juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial da empresa H.M.B. Indústria e Comércio Ltda. bem como documento de votação e lista dos credores que compareceram, para comprovar a realização da 2ª Assembleia Geral de Credores (DOC. ANEXO).

Nestes termos,
Pede de ferimento

Manaus, 16 de maio de 2024

Assinado eletronicamente

PAULO DUARTE ALECRIM

Administrador Judicial
Instituto de Perícias da Amazônia



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA
EMPRESA H.M.B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Aos 15 dias do mês de maio de 2024, às 08:00 horas, no salão Boto Vermelho, Situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1090, Adrianópolis, Manaus/AM, Dr. Paulo Duarte Alecrim, Administrador Judicial, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada tramitando perante a 5ª Vara Cível do Foro de Manaus/AM, sob o nº 0604783-34.2019.8.04.0001, deu-se início a 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC) da H. M. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se às fls. 2499/2501 dos autos da Recuperação Judicial. EM 1ª CHAMADA PARA INSTALAÇÃO DA AGC, que fora realizada às 08:00h, o Administrador Judicial (AJ) realizou a leitura do Edital de processamento de Recuperação Judicial da H.M.B. Indústria e Comércio Ltda., assim como realizou a leitura da manifestação que fora colacionada às fls. 2858-2859 do processo de

(92)3011-0003

contato@inpeam.com.br

Rua Salvador, 120 - Vieira Business Center, 1207

Nossa Sra. das Graças - 69057-040

www.inpeam.com.br



Recuperação Judicial supramencionado, após o encerramento da 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO, aos dias 29 do mês de abril de 2024, para o devido aceite, publicidade e ciência, dando transparência ao processo da assembleia, informando que da mesma forma será feita manifestação após o encerramento da presente 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO. Após isto, o AJ A lista dos credores participantes do ato segue transcrita abaixo e passa a fazer parte integrante desta ata, sendo também fixada na porta de entrada da AGC, bem como consta no site do AJ (<https://inpeb.com.br/rj/hmb-industria-e-comercio-ltda-processo-0604783-34-2019-8-04-0001/>): *"O Excelentíssimo Senhor Doutor José Renier da Silva Guimarães, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho do Foro da Comarca de Manaus, na forma da Lei, faz saber a todos quantos do presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e a quem interessar possa, que as Recuperandas, aos 31/01/2019, distribuíram pedido de recuperação judicial de nº 0604783-34.2019.8.04.0001 e que diante deste pedido, assim foi proferida a DECISÃO: "Cuida-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por H. M. B. Indústria e Comércio Ltda. Pois bem. Reputo satisfeitos os requisitos do Art. 51 da Lei 11.101/05, razão pela qual DEFIRO o processamento da recuperação judicial. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, ressaltando-se que em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". (Art. 69, "caput") Oficie-se à junta comercial do Estado do Amazonas, para que proceda ao registro do processamento da recuperação judicial. Determino a suspensão das ações e execuções contra os requerentes, ressalvadas as exceções a que alude o Art. 52, III da Lei 11.101/05. Expeça-se ofício comunicando. Determino a apresentação pelo devedor de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; Nomeio como administrador judicial o Sr. Paulo Duarte Alecrim, CRA-AM nº 6-00172, e-mail: pauloalecrim@conpej.org.br, tel: (92) 99514-4747. Intime-se o administrador para que apresente proposta de honorários. Publique-se edital, contendo as especificações do Art. 52, § 1º da Lei 11.105/05. Expeça-se comunicação, por ofício, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), providenciando as recuperandas o encaminhamento." A fim de cumprir o disposto no art. 52 §1º, II, da Lei nº 11.101/2005 e art. 7º, §2º, da mesma Lei, consta abaixo a relação nominal*

Deny
Vau

gt

Paulo Duarte Alecrim

Paulo Duarte Alecrim



de todos os credores, com o valor atualizado e classificação de cada crédito. **RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I - TRABALHISTA** 1 ADRIA CORREA DOS SANTOS R\$ 512,50 2 ADRIANA ALVES GOMES R\$ 10.800,00 3 ADRIANA RODRIGUES DA HORA R\$ 14.000,00 4 ADRIANO RAMOS FURTADO R\$ 22.323,53 5 ADRIELE ALVES GOMES DA SILVA R\$ 4.388,00 6 ALCIMAR VARELA DE MELO R\$ 12.239,80 7 ALCINEIA GUEDES FRANÇA R\$ 2.440,00 8 ALENI GUEDES DA SILVA RI R\$ 35.841,13 9 ANA DIONE SILVA DE OLIVEIRA R\$ 2.209,00 10 ANALICE GOMES MATIAS R\$ 16.179,65 11 ANDRE PINHEIRO DO NASCIMENTO R\$ 9.500,00 12 ANDREY LUA AS MIRANDA R\$ 4.640,00 13 ANDREZA ALVES GOMES R\$ 5.753,98 14 ANGELICA FERNANDES DO ESPIRITO SANTO R\$ 20.216,04 15 AURELINA CARVALHO DE MAIRANDA R\$ 783,00 16 BEBORA GLEYCE DA SILVA CARNEIRO R\$ 10.001,13 17 BRUNA MOREIRA DA SILVA RI R\$ 17.731,08 18 CARLOS CEZAR GOMES DA SILVA R\$ 5.381,00 19 CINTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 2.343,00 20 CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO QUEIROZ R\$ 16.331,46 21 DAMIÃO DE FRANÇA OLIVEIRA R\$ 4.907,00 22 DANIEL MOREIRA BRITO R\$ 13.500,00 23 DANIELE MOREIRA DA SILVA R\$ 5.382,20 24 DIDIO RAUL AMERICO JIMENEZ 26.405,52 25 EDINA CORREA DOS SANTOS R\$ 30.411,46 26 EDNEIA CARVALHO DE MIRANDA R\$ 2.442,00 27 EDUARDO MOTA RIBEIRO JUNIOR R\$ 6.469,71 28 EILA MARIA DA SILVA AZEVEDO R\$ 4.968,00 29 ELCI CELITA CARVALHO DE MIRANDA R\$ 5.030,00 30 ELIANE SENA DE SOUZA R\$ 5.483,00 31 EVANILSON FABIO DE OLIVEIRA GONÇALVES R\$ 2.898,00 32 FATIMA RIBEIRO R\$ 2.031,00 33 FABIANA DORNELLAS CAMARAS R\$ 15.900,00 34 FELIPE SERRÃO DE LIMA R\$ 9.298,11 35 INGRED LAILLA SILVA DE SOUZA R\$ 11.900,00 36 IRACELY SABINO DA SILVA R\$ 4.017,00 37 ISAIAS SÁ DE CARVALHO R\$ 6.750,00 38 ITAMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA R\$ 10.000,00 39 IVONE DA SILVA SAMPAIO R\$ 3.950,32 40 JANDERVANE RAMOS DE OLIVEIRA R\$ 3.225,00 41 JEAN MICHEL MAR VALE R\$ 10.991,31 42 JOAO ALEX RIBEIRO CAMPOS R\$ 8.373,00 43 JOELMA MONTEIRO DA COSTA R\$ 14.000,00 44 JOSE DA SILVA BELEM R\$ 10.546,84 45 JOSE DO PATROCINIO DA SILVA FILHO R\$ 2.898,00 46 JUCICLEIDE GONCALVES DE MORAIS R\$ 17.550,00 47 JUCLEIDE SILVA MARINHO R\$ 5.245,00 48 JULIANE AIRES DA SILVA R\$ 8.857,63 49 LUANA DOS SANTOS DANTAS R\$ 10.000,00 50 LUCELIA CASTRO VIDAL RI R\$ 28.949,04 51 LUCIDALVA DA SILVA SOUZA R\$ 22.977,08 52 MANOEL FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO R\$ 35.261,16 53 MARIA ALCILENE LEONEL QUADROS R\$ 9.598,00 54 MARIA DE NAZARE SILVA E SILVA R\$ 28.349,37 55 MARIA DO ROSARIO MARQUES DOS SANTOS R\$ 15.239,37 56 MARIA OFELIA GOMES DE LIRA R\$ 24.433,60 57 MARIE GUERLINE JEAN R\$ 16.500,00 58 MAYARA RUANE FEITOZA MORAIS R\$ 11.562,69 59 MICHELLE NASCIMENTO LEITAO R\$ 2.442,00 60 OLIVETE LARANJEIRA AIRES

Ad Damyze
Vany

JE

Adm.

Adm.



27.052,89 61 PATRICIA GAMA R\$ 1.550,00 62 Pereira e Barroso R\$ 2.000,00 63 RAILSON PRAIA DE ALMEIDA R\$ 5.438,00 64 RAIMUNDO JOSE VASCONCELOS GERONIMO R\$ 35.148,40 65 RAYANE FERNANDES DO E. SANTO R\$ 7.200,00 66 RITA DE CASSIA DA CUNHA XAVIER R\$ 5.367,00 67 ROBSON RAMALHO SANTOS DE MENEZES R\$ 3.060,74 68 ROCILENE CARVALHO DE MIRANDA R\$ 11.007,30 69 ROSA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA R\$ 3.314,00 70 ROSEMIRO REIS DA SILVA R\$ 4.766,00 71 SALOMAO MARINS DE LIRA R\$ 20.234,18 72 SARA DE MATOS NOGUEIRA RI R\$ 13.091,74 73 SILVANA DA COSTA PERES R\$ 15.784,78 74 SIMONE DE MENEZES C MENDES R\$ 13.751,56 75 SONIA MARA DANTAS MAGALHAES R\$ 2.956,00 76 SUELY DE MENEZES COSTA R\$ 2.955,00 77 THAYANA LIMA R\$ 649,00 78 VANESSA REIS DOS SANTOS R\$ 9.188,00 79 ALINE LAREDO PINTO GOLDSTEIN R\$ 2.224,03 TOTAL R\$ 859.095,33 **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO** 1 AMAZONAS DISTRIB. DE ENERGIA R\$ 47.092,80 2 BANCO DO BRASIL R\$ 279.576,84 3 BANCO BRADESCO R\$ 274.832,38 4 CAIXA ECONOMICA - CONTA 1050/CONTA 1762 R\$ 271.977,57 5 CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE R\$ 5.292,00 6 CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL R\$ 2.328,46 7 FABIANA DORNELES CAMARAS R\$ 2.650,00 8 MANAUS AMBIENTAL R\$ 4.761,73 9 MARCELA PATRICIA OLIVEIRA DE QUEIROZ e GABRIELA PATRICIA OLIVEIRA DE QUEIROZ R\$ 5.500,00 10 TELEMAR NORTE LESTE S/A OI FIXO R\$ 1.270,95 TOTAL R\$ 895.282,73 **CLASSE IV - ME E EPP** 1 FM FREIRE SERVIÇOS CONTÁBEIS E AUDITORIA R\$ 35.000,00 2 A P LOPES FILHO R\$ 3.500,00 3 EB COM REPRESENTACAO LTDA R\$ 3.000,00 4 JH TORRES NAKAMINE - NE R\$ 3.990,00 5 TECPRO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA R\$ 71.237,00 6 SAIF R\$ 4.496,26 TOTAL 121.223,26 **RESUMO - RELAÇÃO DE CREDORES HMB** 78 credores na CLASSE - I TRABALHISTA - R\$ 856.871,30 0 credores na CLASSE - II GARANTIA REAL - R\$ 0,00 10 credores na CLASSE - III QUIROGRÁFARIO - R\$ 922.074,45 6 credores na CLASSE - IV ME E EPP - R\$ 121.223,26 TOTAL de 94 credores - R\$ 1.875.601,32. Adverte-se, ainda, que o prazo para apresentar ao administrador judicial as habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados é de 15 (quinze) dias, conforme determina o § 1º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005. Adverte-se, mais, que qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contado da presente publicação com relação de credores, conforme § 2º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005. Dado e passado nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, aos 23 de fevereiro de 2024. Eu, Sabrina Prata Avelino, Diretor(a) de Secretaria, confiro e subscrevo o presente Edital.” Após a leitura do Edital e da Manifestação, o AJ informa às exatas 08:10 que verificou que não houve apresentação de divergências quanto aos créditos relacionados em Edital. Ato

Handwritten signature: Danny Vany

Handwritten signature: St

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten signature: [illegible]



contínuo, sendo identificada quantidade reduzida, o AJ convida para 2ª CHAMADA às 09:10, sendo aceito por todos os credores presentes. Após decorrido o lapso temporal, em 2ª CHAMADA para instalação da AGC, que fora realizada às 09:10h, o AJ realizou a leitura do Edital de processamento de Recuperação Judicial da H.M.B. Indústria e Comércio Ltda. A lista dos credores participantes do ato abaixo transcrita, passado a fazer parte integrante desta ata, bem como fora fixada na porta de entrada da AGC, bem como no site do AJ (<https://inpeb.com.br/rj/hmb-industria-e-comercio-ltda-processo-0604783-34-2019-8-04-0001/>): *"O Excelentíssimo Senhor Doutor José Renier da Silva Guimarães, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho do Foro da Comarca de Manaus, na forma da Lei, faz saber a todos quantos do presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e a quem interessar possa, que as Recuperandas, aos 31/01/2019, distribuíram pedido de recuperação judicial de nº 0604783-34.2019.8.04.0001 e que diante deste pedido, assim foi proferida a DECISÃO: "Cuida-se de pedido de recuperação judicial ajuizado por H. M. B. Indústria e Comércio Ltda. Pois bem. Reputo satisfeitos os requisitos do Art. 51 da Lei 11.101/05, razão pela qual DEFIRO o processamento da recuperação judicial. Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, ressaltando-se que em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial". (Art. 69, "caput") Oficie-se à junta comercial do Estado do Amazonas, para que proceda ao registro do processamento da recuperação judicial. Determino a suspensão das ações e execuções contra os requerentes, ressalvadas as exceções a que alude o Art. 52, III da Lei 11.101/05. Expeça-se ofício comunicando. Determino a apresentação pelo devedor de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; Nomeio como administrador judicial o Sr. Paulo Duarte Alecrim, CRA-AM nº 6-00172, e-mail: pauloalecrim@conpej.org.br, tel: (92) 99514-4747. Intime-se o administrador para que apresente proposta de honorários. Publique-se edital, contendo as especificações do Art. 52, § 1º da Lei 11.105/05. Expeça-se comunicação, por ofício, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), providenciando as recuperandas o encaminhamento." A fim de cumprir o disposto no art. 52 §1º, II, da Lei nº 11.101/2005 e art. 7º, §2º, da mesma Lei, consta abaixo a relação nominal de todos os credores, com o valor*

Dennys
Vauz

St

Paulo Duarte Alecrim



atualizado e classificação de cada crédito. **RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I – TRABALHISTA**

1 ADRIA CORREA DOS SANTOS R\$ 512,50 2 ADRIANA ALVES GOMES R\$ 10.800,00 3 ADRIANA RODRIGUES DA HORA R\$ 14.000,00 4 ADRIANO RAMOS FURTADO R\$ 22.323,53 5 ADRIELE ALVES GOMES DA SILVA R\$ 4.388,00 6 ALCIMAR VARELA DE MELO R\$ 12.239,80 7 ALCINEIA GUEDES FRANÇA R\$ 2.440,00 8 ALENI GUEDES DA SILVA RI R\$ 35.841,13 9 ANA DIONE SILVA DE OLIVEIRA R\$ 2.209,00 10 ANALICE GOMES MATIAS R\$ 16.179,65 11 ANDRE PINHEIRO DO NASCIMENTO R\$ 9.500,00 12 ANDREY LUA AS MIRANDA R\$ 4.640,00 13 ANDREZA ALVES GOMES R\$ 5.753,98 14 ANGELICA FERNANDES DO ESPIRITO SANTO R\$ 20.216,04 15 AURELINA CARVALHO DE MAIRANDA R\$ 783,00 16 BEBORA GLEYCE DA SILVA CARNEIRO R\$ 10.001,13 17 BRUNA MOREIRA DA SILVA RI R\$ 17.731,08 18 CARLOS CEZAR GOMES DA SILVA R\$ 5.381,00 19 CINTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA R\$ 2.343,00 20 CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO QUEIROZ R\$ 16.331,46 21 DAMIÃO DE FRANÇA OLIVEIRA R\$ 4.907,00 22 DANIEL MOREIRA BRITO R\$ 13.500,00 23 DANIELE MOREIRA DA SILVA R\$ 5.382,20 24 DIDIO RAUL AMERICO JIMENEZ 26.405,52 25 EDINA CORREA DOS SANTOS R\$ 30.411,46 26 EDNEIA CARVALHO DE MIRANDA R\$ 2.442,00 27 EDUARDO MOTA RIBEIRO JUNIOR R\$ 6.469,71 28 EILA MARIA DA SILVA AZEVEDO R\$ 4.968,00 29 ELCI CELITA CARVALHO DE MIRANDA R\$ 5.030,00 30 ELIANE SENA DE SOUZA R\$ 5.483,00 31 EVANILSON FABIO DE OLIVEIRA GONÇALVES R\$ 2.898,00 32 FATIMA RIBEIRO R\$ 2.031,00 33 FABIANA DORNELLAS CAMARAS R\$ 15.900,00 34 FELIPE SERRÃO DE LIMA R\$ 9.298,11 35 INGRED LAILLA SILVA DE SOUZA R\$ 11.900,00 36 IRACELY SABINO DA SILVA R\$ 4.017,00 37 ISAIAS SÁ DE CARVALHO R\$ 6.750,00 38 ITAMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA R\$ 10.000,00 39 IVONE DA SILVA SAMPAIO R\$ 3.950,32 40 JANDERVANE RAMOS DE OLIVEIRA R\$ 3.225,00 41 JEAN MICHEL MAR VALE R\$ 10.991,31 42 JOAO ALEX RIBEIRO CAMPOS R\$ 8.373,00 43 JOELMA MONTEIRO DA COSTA R\$ 14.000,00 44 JOSE DA SILVA BELEM R\$ 10.546,84 45 JOSE DO PATROCINIO DA SILVA FILHO R\$ 2.898,00 46 JUCICLEIDE GONCALVES DE MORAIS R\$ 17.550,00 47 JUCLEIDE SILVA MARINHO R\$ 5.245,00 48 JULIANE AIRES DA SILVA R\$ 8.857,63 49 LUANA DOS SANTOS DANTAS R\$ 10.000,00 50 LUCELIA CASTRO VIDAL RI R\$ 28.949,04 51 LUCIDALVA DA SILVA SOUZA R\$ 22.977,08 52 MANOEL FRANCISCO MENEZES DO NASCIMENTO R\$ 35.261,16 53 MARIA ALCILENE LEONEL QUADROS R\$ 9.598,00 54 MARIA DE NAZARE SILVA E SILVA R\$ 28.349,37 55 MARIA DO ROSARIO MARQUES DOS SANTOS R\$ 15.239,37 56 MARIA OFELIA GOMES DE LIRA R\$ 24.433,60 57 MARIE GUERLINE JEAN R\$ 16.500,00 58 MAYARA RUANE FEITOZA MORAIS R\$ 11.562,69 59 MICHELLE NASCIMENTO LEITAO R\$ 2.442,00 60 OLIVETE LARANJEIRA AIRES

Dennys
Varela

J.

OK



CONVOCAÇÃO, aos dias 29 do mês de abril de 2024, para o devido aceite, publicidade e ciência, dando transparência ao processo da assembleia, reiterando que da mesma forma será feita manifestação após o encerramento da presente 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO. Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador Judicial indicou entre os presentes a Dra. Dennyse Torres Meireles, advogada controller do INPEAM – Instituto de Perícias da Amazônia, inscrita na OAB/AM sob nº 17.894. Ato contínuo, para compor a mesa de trabalhos, o Administrador Judicial chamou o patrono da Recuperanda o Dr. Caio Tasso Silva Queiroz dos Santos, OAB/AM 7.556. Prosseguindo, saudou os sócios da recuperanda e os demais credores. Passando a chamar todos os credores que não estavam presentes na 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO. Ato contínuo, o Administrador Judicial conclamou à Assembleia uma pessoa dos credores trabalhistas – Classe I, no qual a credora Vanessa Reis dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 828.071.672-68, e-mail: vanessa1901reis@gmail.com, contato telefônico (92) 99399-2322, compôs a mesa. Na sequência, o Administrador Judicial conclamou à Assembleia uma pessoa dos credores quirografários – Classe III, no qual o Dr. Antonio Reuzimar Ferreira de Alencar Junior, OAB/AM 5.062, e-mail: alencar@alencaradvocacia.adv.br, contato telefônico (92) 98809-3591, patrono da Fabiana Dorneles Camaras e Gabriela Patricia Oliveira de Queiroz, compôs a mesa. Ato contínuo, o Administrador Judicial conclamou à Assembleia uma pessoa dos credores da Classe IV – ME, que não estiveram presentes nenhum credor em 1ª convocação, por isso conclamou à Assembleia uma pessoa dos credores da Classe IV – ME e EPP, do Dr. José Roberto Affonso Júnior, OAB/AM nº 12.018, e-mail: joseaffonsojr.adv@gmail.com, contato telefônico (92) 98126-4404, patrono do Credor F.M. FREIRE. Logo após, o AJ deixou registrado que já realizou em leitura, na 1ª CONVOCAÇÃO, o edital dos credores, dando ciência aos que estavam e dando novamente ciência aos que presente estão agora, que o AJ, no processo de recuperação judicial supramencionado, de nº 0604783-34.2019.8.04.0001, deu início à 1ª CONVOCACAO e 2ª CONVOCAÇÃO da 1ª AGC, aos dias 29 do mês de abril de 2024, porém não havia representante da Classe IV – ME e EPP, ficando assim prorrogado para os dias 15 do mês de maio de 2024, com a primeira convocação às 8h00, e segunda convocação às 9h00, para a realização da AGC, nos termos do Edital, conforme determinado pelo magistrado da 5ª Vara Cível,

*Dennyse
Vaul*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Dr. José Renier. Ato contínuo, o AJ informa que há as assinaturas dos credores presentes, seus patronos, para que se possam exercer o direito de voto, para que aprovem ou não todos os atos deliberados em 2ª AGC, os quais serão informados, em comum acordo, assim como consta às fls. 2860-2866, onde o AJ colacionou todos os fatos ocorridos na 1ª AGC, onde fora feita a inscrição dos credores e informado em juízo, dando publicidade aos autos para todos os credores e demais interessados o que ocorreu nela e que será informado após encerramento desta 2ª AGC. Após isso, o AJ passou a apurar quórum, sendo positivo em todas as classes que possuem credores (I - Trabalhista, III - Quirografários e IV - ME e EPP). Tendo o AJ instalado a 2ª AGC, para seguir os ritos da Lei de nº 11.101/2005. Prosseguindo, em conformidade com o art. 27 da mencionada lei, que trata das atribuições dos credores da RJ, este AJ passa a compor o comitê de credores para auxiliá-lo em prol do soerguimento da empresa Recuperanda. Será composto essas classes pelo comitê de credores da H. M. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , na Classe I - Vanessa Reis dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 828.071.672-68, Classe II - não possui credores, Classe III - Dr. Antonio Reuzimar Ferreira de Alencar Junior, OAB/AM 5.062, Classe IV - neste ato representado pelo Dr. José Roberto Affonso Júnior, OAB/AM nº 12.018, para representar as três classes nomeadas e sendo presidido pelo AJ, o qual informou que os mesmos trabalharão em conjunto para o bom andamento da recuperação judicial da empresa Recuperanda da H. M. B. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo o AJ solicitado que os credores que concordassem com a composição do comitê de credores levantassem um braço em forma de manifestação favorável. Após, colocou em votação para AGC e reiterou a solicitação para que levantem o braço. Nesse sentido, houve manifestação da credora da classe trabalhista, Sra. EDINA CORREA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 919.243-912-87, que discordou da composição a representação da classe trabalhista pela Sra. Vanessa Reis dos Santos. O AJ, em ato contínuo, manifestou novamente à AGC desta vez somente para que a Classe III - Quirografária e Classe IV - ME e EPP se manifestassem sobre os credores que foram conclamados para compor o comitê de credores se havia alguma divergência quanto aos nomes ali postos: Dr. Antonio Reuzimar Ferreira de Alencar Junior, Dr. José Roberto Affonso Júnior, e a Sra. Vanessa Reis dos Santos, não havendo mais nenhum

Ed. Denny
Voul



óbice das referidas classes quanto aos representantes do comitê de credores. Ato contínuo, em razão da discordância da Sra. EDINA CORREA DOS SANTOS, referente a composição do comitê da Classe I - Trabalhista, o AJ passa encaminhar a votação somente para esta Classe I - Trabalhista, para manutenção da conclamada Sra. Vanessa Reis dos Santos, "sim" para os que aprovam e "não" para os que discordam da sua representação da referida classe. Iniciou-se a votação, e em apuração nominal de todos os credores da classe I - trabalhista, após encerramento da votação, apurou-se o seguinte quórum de aprovação com 75% dos credores trabalhistas aprovando a manutenção da Sra. Vanessa Reis dos Santos, sendo o resultado apurado com 48 credores aprovando e 16 reprovando, com 64 votos no total, para permanência da Sra. Vanessa Reis dos Santos como representante da classe trabalhista. Em ato contínuo, o AJ se dirige a AGC e comunica que em razão de decisão de aprovação na assembleia em votação somente na classe trabalhista a mesma será representada pela Sra. Vanessa Reis dos Santos, nesse momento dirigindo-se a AGC o AJ declara instalado o comitê de credores, composto pelas três classes, com os seguintes membros: VANESSA REIS DOS SANTOS. Após isto, prosseguindo o rito da RJ, o AJ passa a informar que os credores presentes podem se manifestar referente ao plano judicial no momento devido da apresentação pelo patrono da Recuperanda, ato contínuo passou a palavra aos representantes do comitê de credores. Prosseguindo, o AJ facultou a palavra para a Classe IV - ME - EPP - que não houve ponderações. Após, a Classe III - Quirografário Dr. Antonio Reuzimar Ferreira de Alencar Junior, informou que analisando os autos e verificando os relatórios da Administradora Judicial muito bem elaborados e de fácil entendimento, e em reunião com alguns clientes tem interesse em receber algum valor dos seus créditos nessa Recuperação Judicial, e entendemos que uma possível falência só tem prejudicar a todos, então senhores com base no art. 56, § 9ª da Lei de Recuperação Judicial, eu apresento a assembleia pedido de suspensão da AGC para melhorias e formas de pagamentos já que me foi dada a palavra da classe III - Quirografárias, em até 60 (sessenta) dias. Prosseguindo, a Classe I - Trabalhista não apresentou nenhuma ponderação, impugnação ou pedido nesse momento. Após, o AJ realizou a leitura do art. 56, § 9ª da Lei de Recuperação Judicial de nº 11.101/2005, para a devida ciência e esclarecimento de todos os credores,

CD Damy
Vany

ST

ST

ST



informando expressamente que somente na presente data, aos 15 do mês de maio de 2024, fora instalada e iniciada a Assembleia Geral de Credores. Prosseguindo, o AJ instou se algum credor presente na AGC teria a intenção de realizar alguma manifestação, não havendo nenhum credor que apresentasse manifestação ou impugnação, passou o AJ a perguntar se pode encaminhar proposta em conformidade com o Art. 56, § 9º da Lei nº 11.101/2005, sendo o último prazo até dia 17 do mês de agosto de 2024, conforme o pedido Dr. Antonio Reuzimar Ferreira de Alencar Junior, OAB/AM 5.062, porém o AJ encaminhou nova proposta à AGC, propondo a sua continuidade para os dias 17 do mês de julho de 2024. Assim, para votação do pedido encaminhou novamente a proposta do credor da Classe III, pela suspensão da AGC somente com a data alterada para os dias 17 do mês de julho de 2024. Iniciando, assim, a votação nominal por classes. Ato contínuo, iniciou pela Classe I – trabalhista. Após computação dos votos, houve aprovação pelo quórum de 70,31%, na quantidade de 64 credores votantes, de votos dos credores, conforme tabela anexada a esta Ata. Ato contínuo, o AJ prosseguiu a votação para a Classe III – Quirografários e após a computação de votos, houve aprovação de 100% dos credores, na quantidade de 7 credores votantes, conforme tabela anexada a esta Ata. Prosseguindo a votação para a Classe IV – Micro e Pequenas Empresas, após computação de votos, houve aprovação de 100% dos credores, na quantidade de 4 credores votantes, conforme tabela anexada a esta Ata. Encerrada a votação, apurado por classe o resultado dos votos e percentuais por crédito, o AJ comunica à AGC o resultado da aprovação da propositura pelo comitê de credores, encaminhada pela Classe III – Quirografária, na pessoa do Dr. Antonio Reuzimar Ferreira de Alencar Junior, OAB/AM 5.062, aprovada em votação a propositura, nos termos do art. 56, § 9º da Lei 11.101/2005. Em ato contínuo, o AJ passa a comunicar a AGC atos administrativos e processuais que devem seguir verificação se existe data vaga neste Hotel e para esta sala para realização de sua continuidade para os dias 17 de julho de 2024 às 8h00, em 1ª chamada, e às 9h00, em 2ª chamada, informado pelo hotel disponibilidade de data e hora, o AJ comunica à AGC, deixando a todos cientes da suspensão e continuidade da AGC, e, ainda, que todos os patronos aqui presentes deverão ser notificados por publicação em DJE. Não tendo mais nenhuma manifestação na AGC, o AJ informa que encerra a assembleia e

*Deny
Vand*

St

E
St
St



que todos os atos foram registrados através de vídeo e que se encontram em poder do INPEAM, para exaurir quaisquer dúvidas. Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes. Pelo Administrador Judicial foram convidados os representantes do comitê de credores instalado nesta AGC, que abaixo realizam a assinatura da ata e seus anexos.

Administrador judicial – DR. PAULO DUARTE ALECRIM

Advogado da Recuperanda – DRA. CAIO TASSO SILVA QUEIROZ DOS SANTOS

OAB/ 7.556

Secretária – DRA. DENNYSE TORRES MEIRELES

OAB/AM 17.894

CLASSE I – SRA. VANESSA REIS DOS SANTOS

CPF: 828.071.672-68

CLASSE III – DR. ANTONIO REUZIMAR FERREIRA DE ALENCAR JUNIOR

OAB/AM 5.062



José Roberto Affonso Júnior

CLASSE IV – ME e EPP – DR. JOSÉ ROBERTO AFFONSO JÚNIOR

OAB/AM 12.018

OBS: Faz parte integrante desta ata a lista de assinatura dos credores presentes na Assembleia Geral de Credores e quadro de votação, em anexo.

Classe III - Banco Bradesco / S.A.

Agatha Dalmeida

OAB/AM 12.448

*Dennys
Vargha R. Rossi*

GT

Gi
[Signature]



Recuperação Judicial - HMB - Indústria e Comércio Ltda

Processo Nº 0604783-34.2019.8.04.0001

AGC - Assembleia Geral de Credores

Lista de Presença

Primeira Convocação

Manaus-AM, 15/04/2024

CLASSE I - TRABALHISTA				
Nº Votação	Credor / Procurador		Documento de Apresentação	Assinatura
1	ADRIA CORREA DOS SANTOS			
2	ADRIANA ALVES GOMES	92		
3	ADRIANA RODRIGUES DA HOR		018.161.542.88	
4	ADRIANO RAMOS FURTADO	92.98200-2030	9528	
5	ADRIELE ALVES GOMES DA SILVA	92.98126-4404	52.018	
6	ALCIMAR VARELA DE MELO			
7	ALCINEIA GUEDES FRANÇA			
8	ALENI GUEDES DA SILVA RI			
9	ANA DIONE SILVA DE OLIVEIRA			
10	ANALICE GOMES MATIAS			
11	ANDRE PINHEIRO DO NASCIMENTO			
12	ANDREY LUA AS MIRANDA			
13	ANDREZA ALVES GOMES			
14	ANGELICA FERNANDES DO ESPIRITO SANTO			
15	AURELINA CARVALHO DE MAIRANDA			
16	BEBORA GLEYCE DA SILVA CARNEIRO			
17	BRUNA MOREIRA DA SILVA RI		RG. 2524355-1	
18	CARLOS CEZAR GOMES DA SILVA			
19	CINTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA			
20	CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO QUEIROZ			
21	DAMIÃO DE FRANÇA OLIVEIRA			
22	DANIEL MOREIRA BRITO			
23	DANIELE MOREIRA DA SILVA			
24	DIDIO RAUL AMERICO JIMENEZ			
25	EDINA CORREA DOS SANTOS		2138950-0	

[illegible]

10/27/2017

59	MICHELLE NASCIMENTO LEITAO				<i>Conf.</i>
60	OLIVETE LARANJEIRA AIRES				<i>Conf.</i>
61	PATRICIA GAMA				<i>Conf.</i>
62	PEREIRA E BARROSO				<i>Conf.</i>
63	RAILSON PRAIA DE ALMEIDA				<i>Conf.</i>
64	RAIMUNDO JOSE VASCONCELOS GERONIMO				<i>Conf.</i>
65	RAYANE FERNANDES DO E. SANTO	9298461-4848	CAB/AM 13496		<i>Conf.</i>
66	RITA DE CASSIA DA CUNHA XAVIER				<i>Conf.</i>
67	ROBSON RAMALHO SANTOS DE MENEZES				<i>Conf.</i>
68	ROCILENE CARVALHO DE MIRANDA				<i>Conf.</i>
69	ROSA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA				<i>Conf.</i>
70	ROSEMIRO REIS DA SILVA				<i>Conf.</i>
71	SALOMAO MARINS DE LIRA				<i>Conf.</i>
72	SARA DE MATOS NOGUEIRA RI	986443954	76848558249		<i>Conf.</i>
73	SILVANA DA COSTA PERES		RG 2074190-1		<i>Conf.</i>
74	SIMONE DE MENEZES C MENDES		CE 1245149-5		<i>Conf.</i>
75	SONIA MARA DANTAS MAGALHAES				<i>Conf.</i>
76	SUELY DE MENEZES COSTA				<i>Conf.</i>
77	THAYANA LIMA				<i>Conf.</i>
78	VANESSA REIS DOS SANTOS	993992322	AG 3448828-9		<i>Conf.</i>
79	ALINE LAREDO PINTO GOLDSTEIN	982699578	088/jom 4187		<i>Conf.</i>

Vanil

[Handwritten signatures and initials]

Nº Votação		Credor / Procurador	Documento de Apresentação	Documento de Apresentação
1		FM FREIRE SERVIÇOS CONTÁBEIS E AUDITORIA		<i>[Assinatura]</i>
2		A P LOPES FILHO		<i>[Assinatura]</i>
3		EB COM REPRESENTACAO LTDA		<i>[Assinatura]</i>
4		JH TORRES NAKAMINE - NE		<i>[Assinatura]</i>
5		TECPRO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	1804470-0	<i>[Assinatura]</i>
6		SAIF		<i>[Assinatura]</i>

Recuperação Judicial - HMB - Indústria e Comércio Ltda

Processo Nº 0604783-34.2019.8.04.0001

AGC - Assembleia Geral de Credores

Lista de Presença

Primeira Convocação

Manaus-AM, 15/04/2024

Quadro de votação para suspensão da AGC até o dia 17 de julho de 2024

CLASSE I - TRABALHISTA

70,31%

APROVADO

NO TOTAL DE CREDITOS PRESENTES EM A.G.C.

859.095,33

TOTAL DA CLASSE (MILHARES)

0,00

DESAIGO ALCANÇADO

859.095,33

VALOR DA CLASSE APÓS APLICAÇÃO DO DESAIGO

673.476,16

64

TOTAL DE CREDITOS VOTANTES, VALOR EM MILHARES E CÂMBIOS

365.422,72

45

CREDITOS QUE APROVAM, (VALOR EM MILHARES E CÂMBIOS)

308.053,44

19

CREDITOS QUE REJEITAM, (VALOR EM MILHARES E CÂMBIOS)

Credor	Classe	Valores em Reais	Valores em Dólar	Valores em Euros	Valor Votação	Presente	Voto
01 - ADRIA CORREA DOS SANTOS	TRABALHISTA	512,50			512,50	SIM	APROVA
02 - ADRIANA ALVES GOMES	TRABALHISTA	10.800,00			10.800,00		*****
03 - ADRIANA RODRIGUES DA HOR	TRABALHISTA	14.000,00			14.000,00	SIM	REJEITA
04 - ADRIANO RAMOS FURTADO	TRABALHISTA	22.323,53			22.323,53	SIM	REJEITA
05 - ADRIELE ALVES GOMES DA SILVA	TRABALHISTA	4.388,00			4.388,00	SIM	APROVA
06 - ALCIMAR VARELA DE MELO	TRABALHISTA	12.239,80			12.239,80	SIM	APROVA

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

APROVADO

100,00%

NO TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES EM A.G.C.

883.958,05

7

TOTAL DE CRÉDITOS VOTANTES, VALOR EM MILHARES E CÂMBIOS

883.958,05

7

CRÉDITOS QUE APROVAM, (VALOR EM MILHARES E CÂMBIOS)

0,00

0

CRÉDITOS QUE REJEITAM, (VALOR EM MILHARES E CÂMBIOS)

APROVADO

100,00%

NO TOTAL DE CÂMBIOS PRESENTES EM A.G.C.

895.282,73

TOTAL DA CLASSE (MILHARES)

0,00

DESAIGO ALCANÇADO

895.282,73

VALOR DA CLASSE APÓS APLICAÇÃO DO DESAIGO

Credor	Classe	Valores em Reais	Valores em Dólar	Valores em Euros	Valor Votação	Presente	Voto
01 - AMAZONAS DISTRIB. DE ENERGIA	QUIROGRAFÁRIA	47.092,80			47.092,80	SIM	APROVA
02 - BANCO DO BRASIL	QUIROGRAFÁRIA	279.576,84			279.576,84	SIM	APROVA
03 - BANCO BRADESCO	QUIROGRAFÁRIA	274.832,38			274.832,38	SIM	APROVA
04 - CAIXA ECONOMICA - CONTA 1050/CONTA 1762	QUIROGRAFÁRIA	271.977,57			271.977,57	SIM	APROVA
05 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	QUIROGRAFÁRIA	5.292,00			5.292,00		*****
06 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL	QUIROGRAFÁRIA	2.328,46			2.328,46	SIM	APROVA

CLASSE IV - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

100,00%		APROVADO		6					
NO TOTAL DE CREDITOS PRESENTES EM A.G.C.		NO TOTAL DE CREDITOS PRESENTES EM A.G.C.		TOTAL DE CREDITOS					
112.737,00	4	121.223,26	4						
TOTAL DE CREDITOS VOTANTES, VALOR EM MILHARES E CÂMBIOS		TOTAL DA CLASSE (MILHARES)		TOTAL PRESENTE					
112.737,00	4	0,00	5,16						
CREDITOS QUE APROVAM, (VALOR EM MILHARES E CÂMBIOS)		DESAIGO ALCANÇADO		VALOR DA CLASSE (LÍQUO)					
0,00	0	121.223,26	5,59						
CREDITOS QUE REJEITAM, (VALOR EM MILHARES E CÂMBIOS)		VALOR DA CLASSE APÓS APLICAÇÃO DO DESAIGO		VALOR DO LÍQUO (LÍQUO)					
Credor	Classe	Valores em Reais	Valores em Dólar	Valores em Euros	Valor Votação	Presente	Voto	Tipo Credor	Desaigo
01 - FM FRI. PE SERVIÇOS CONTÁBIS E AUDITORIA	MPE	35.000,00			35.000,00	S/M	APROVA		0%
02 - A P LOPES FILHO	MPE	3.500,00			3.500,00	S/M	APROVA		0%
03 - EB COM REPRESENTACAO LTDA	MPE	3.000,00			3.000,00	S/M	APROVA		0%
04 - JH TORRES NAKAMINE - NE	MPE	3.990,00			3.990,00		*****		0%
05 - TECHPRO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	MPE	71.237,00			71.237,00	S/M	APROVA		0%
06 - S.A.F	MPE	4.496,26			4.496,26		*****		0%
					0,00				0%
					0,00				0%

[Handwritten signatures and initials]